



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.972/2010**

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente Projeto de Lei ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), referente ao valor do montante das dotações orçamentárias estimado para as despesas do corrente exercício.

Até a presente data, já foram utilizados 11,94 dos 15% autorizados pela Lei Municipal nº 3.389/2009, restando apenas 3,06%, que correspondem a R\$ 2.264.105,90 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais e noventa centavos), para os remanejamentos necessários ao funcionamento da Gestão Orçamentária, principalmente da Saúde e Educação.

Solicitamos a Vossas Excelências a fineza de apreciação/aprovação, o mais rápido possível, do presente Projeto de Lei, para darmos continuidade aos trabalhos do exercício.

Ponte Nova, 04 de agosto de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.972/2010**

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 3.389/2009 para abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2010, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do valor montante das dotações orçamentárias estimado para a receita e despesa para o corrente exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de agosto de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**